

**LEI MUNICIPAL Nº 1458 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC DE ACUMULATIVO DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no importe 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos municipais, exceto daqueles quem tem piso mínimo determinado por lei específica ou aqueles que recebem salário mínimo, que tem a correção anual automática.

**Parágrafo Único** – O reajuste de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir de 1º de Fevereiro de 2024, incidindo o referido percentual sobre os vencimentos básicos percebidos em fevereiro do corrente ano.

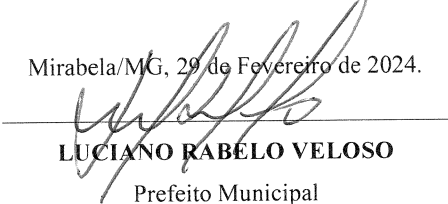
**Art. 2º.** O reajuste previsto na presente Lei deve ser concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, pensionistas e inativos do Município de Mirabela.

**Art. 3º.** Os anexos do Plano de Cargos, Remuneração e Carreira serão atualizados por legislação própria.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01º de Fevereiro de 2024.

Mirabela/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

  
**LUCIANO RABELO VELOSO**

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 29 de 02 de 2024. O referido é verdade, dou fé. 